



LEI Nº 7089, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas situadas no Município de Sumaré.-

Autor: Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo “botão de pânico” nas escolas públicas e privadas situadas no Município de Sumaré.

§ 1º - O botão de pânico deverá ser acessível a professores e funcionários da escola, devendo ser instalado estrategicamente, a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º - Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central com integração com a Guarda Municipal.

§ 3º - Poderá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene do lado externo da escola, para chamar atenção de transeuntes e alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com órgãos de Segurança, como a Polícia Militar e Polícia Civil para integração com o botão de pânico.

Art. 3º - Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá receber doações e realizar convênios e parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.

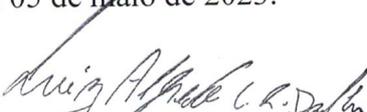
Art. 4º - O Poder Executivo poderá designar a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Guarda Municipal, para estabelecer a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

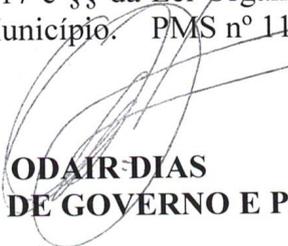
Art. 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 05 de maio de 2023.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.137/2023.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ